

**PUBLICADO**

Hely Puntos SW

Edição 224

Página 34

Data 34/12/16

LEI Nº 4217

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de até R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais):

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002.00.000.0000.0.000.	FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.242.2501.1.924.	CONV AQUIS EQUIPAMENTOS APAE 277302016	
1018 4.4.90.52.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00
1016 4.4.90.52.00.00	2054 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
10.002.08.243.2501.1.923.	CONV AQUIS VEICULOS PARA CASA LAR 159042016	
1017 4.4.90.52.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.000,00
1015 4.4.90.52.00.00	2053 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00
Total Suplementação:		318.000,00

Art. 2º - Os recursos indicados para a cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior serão os resultantes do excesso de arrecadação ocasionado nas respectivas fontes de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DOIS DE ABRIL, em 07 de dezembro de 2016.

Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal